



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0880/2021

Em 14 de maio de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALÚSIO BOI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887.  
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 3835/2021 de **18/05/2021 15:12**  
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 359/2021  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0359/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua 13 de Maio, nº 1264 – Vila Xavier – CEP: 14810-086  
Tel.: (16) 3301-1800- E-mail: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br

**M.I. - CEAS nº 05/2021**

Araraquara, 10 de maio de 2021

Ilma Sra.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ASSUNTO:** Requerimento N.º 359/2021 – Câmara Municipal de Araraquara

Prezada Secretária,

Com meus cumprimentos, venho por meio deste apresentar as informações solicitadas pelo Vereador João Clemente, por meio do Requerimento N.º 359/2021, de 27 de abril de 2021.

Trata-se de requerimento solicitando informações referentes ao PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Em primeiro lugar, a fim de dirimir possíveis equívocos conceituais, esclarecemos que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, consiste em um programa nacional criado em 1996 pelo Governo Federal para o Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social.

O PETI se desenvolve de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em 2014, com seu reordenamento, o programa foi redesenhado preconizando ações estratégicas de enfrentamento ao trabalho infantil, estruturadas em 5 (cinco) eixos:

- Eixo 1: Informação e mobilização nos territórios
- Eixo 2: Identificação
- Eixo 3: Proteção Social
- Eixo 4: Apoio à Defesa e Responsabilização
- Eixo 5: Monitoramento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua 13 de Maio, nº 1264 – Vila Xavier – CEP: 14810-086  
Tel.: (16) 3301-1800- E-mail: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br

Os detalhes sobre cada um deles e as orientações técnicas que subsidiam as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no município de Araraquara/SP, podem ser encontradas no caderno de orientações técnicas, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/09/Caderno-de-Orieta%C3%A7%C3%B5es-T%C3%A9cnicas-PETI.pdf>

De acordo com o material citado, compete à gestão municipal, no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, desenvolver as seguintes ações:

- i. Promover articulação, sensibilização e mobilização dos diversos setores do governo e da sociedade, no âmbito municipal/distrital;
- ii. Constituir comissão ou grupo de trabalho intersetorial com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento do trabalho infantil;
- iii. Elaborar diagnóstico das situações de trabalho infantil;
- iv. Desenvolver campanhas de prevenção e combate ao trabalho infantil nos territórios;
- v. Desenvolver plano de enfrentamento ao trabalho infantil;
- vi. Orientar a execução dos serviços, programas e projetos da proteção social especial e da proteção social básica para atendimento dos casos de trabalho infantil;
- vii. Realizar monitoramento e avaliação das ações de enfrentamento ao trabalho infantil;
- viii. Realizar capacitação dos trabalhadores do SUAS e da intersetorialidade que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil;
- ix. Acompanhar o registro das situações de trabalho infantil no Cadastro Único e nos sistemas pertinentes ao PETI (sistemas da Rede SUAS: SIMPETI, SISC e outros), monitora e avalia o Programa e sua esfera,
- x. Buscar soluções regionais e interssetoriais, em conjunto com o Estado, para as formas de trabalho infantil que necessitem de intervenções regionalizadas.

Tais ações são realizadas por uma técnica de referência (assistente social) designada para esta função.

Por sua vez, a COMPETI - Comissão Municipal Permanente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil consiste numa comissão intersetorial constituída com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento do trabalho infantil. Portanto, as respostas abaixo versam sobre os acompanhamentos realizados por meio do PETI e, não, da COMPETI.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua 13 de Maio, nº 1264 – Vila Xavier – CEP: 14810-086  
Tel.: (16) 3301-1800- E-mail: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br

Dessa forma, seguem as respostas, de acordo com os respectivos questionamentos apresentados no mencionado requerimento:

- a) Informamos que nos anos de 2020 e 2021, foram referenciados ao PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, 47 novos casos, sendo:

<b>2020</b>	<b>2021 (até a presente data)</b>
<b>44 novos casos</b>	<b>03 novos casos</b>

- b) A saber, a fiscalização não consiste em ato preconizado para o trabalho técnico realizado por meio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, sendo competência atribuída ao MPT – Ministério Público do Trabalho. Assim, os casos que são referenciados ao PETI, já chegam com a confirmação de trabalho infantil, identificadas pelas unidades de assistência social, conselhos tutelares, Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, unidades de educação, entre outras.
- c) Os encaminhamentos realizados após avaliação da técnica de referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, seguem fluxo estabelecido em nota técnica publicada em 12/06/2019 (anexa) e poderão ser realizados para: órgãos do sistema de justiça, autoridades policiais, conselhos tutelares, órgãos de saúde, educação, cultura e esporte. Todos os casos são referenciados para acompanhamento familiar junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, unidade de assistência social de nosso município;
- d) Os desligamentos do Programa são acompanhados e podem ser justificados quando o jovem referenciado atinge a maioridade (neste caso, sendo referenciado para acompanhamento socioassistencial em unidades da rede municipal, de acordo com suas necessidades) ou quando a criança ou adolescente supera a situação de trabalho infantil, o que representa 48,15% dos casos desligados do Programa;
- e) Todos os casos referenciados ao PETI (novos ou reincidentes) são avaliados e encaminhados de acordo com nota técnica publicada em 12/06/2019 (anexa).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua 13 de Maio, nº 1264 – Vila Xavier – CEP: 14810-086  
Tel.: (16) 3301-1800- E-mail: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br

Em complementação às informações prestadas acima, informamos ainda que a COMPETI - Comissão Municipal Permanente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil vem se reunindo para a construção de um Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Trabalho Infantil, em fase final de elaboração. O presente plano toma como base consulta pública realizada no ano de 2020 e o diagnóstico realizado pela técnica de referência do Programa, referente à situação de trabalho infantil no ano de 2020 no município de Araraquara.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**FERNANDO BERWERTH PACHIEGA**

Coordenador Executivo de Assistência Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: vgsocioassistencial@araraquara.sp.gov.br

### NOTA TÉCNICA

**ASSUNTO:** PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ARARAQUARA/SP  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E CADASTRO ÚNICO

### INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever as competências e procedimentos técnicos frente a situação de crianças, adolescentes e famílias que vivenciam o trabalho infantil, no município de Araraquara/SP, a partir das normativas técnicas nacionais.

Trabalho Infantil é a denominação dada, em normativas técnicas nacionais, “às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional”.

Conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, “para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador, será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos”. (Brasil, 2011)

- De 0 a 13 anos: Proibição de qualquer forma de trabalho infantil;
- Entre 14 a 16 anos: Proibição de qualquer forma de trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz;
- Entre 16 a 18 anos: Permissão restrita, sendo proibidas as atividades consideradas noturnas (entre 22:00 e 05:00), perigosas, insalubres e descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008.

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

Diferentes atividades podem ser caracterizadas como trabalho infantil, quando executadas no perfil etário acima delimitado, sendo:

- Os trabalhos realizados nas ruas;
- O trabalho informal;
- O trabalho eventual/sazonal;
- O trabalho infantil doméstico;
- Os trabalhos virtuais;
- O trabalho noturno;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: vgsocioassistencial@araraquara.sp.gov.br

- O trabalho em atividades ilícitas;
- O trabalho perigoso e insalubre e
- O trabalho prejudicial à moralidade.

Entre os tipos de trabalho infantil, a OIT – Organização Internacional do Trabalho, em 1999, por meio da Convenção 182, reconheceu as piores formas de Trabalho infantil:

*I - Todas as formas de escravidão ou práticas análogas, tais como venda ou tráfico, cativo ou sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou obrigatório;*

*II - A utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas;*

*III - A utilização, recrutamento e oferta de adolescente para outras atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas; e*

*IV - O recrutamento forçado ou compulsório de adolescente para ser utilizado em conflitos armados.*

**Fonte:** Art. 4º - DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Com o objetivo de contribuir para a retirada de crianças e adolescentes de situações de trabalho infantil, nas suas diferentes formas, salvo na condição de aprendiz, foi criado em 1996 o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Tal programa, de “*caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal*”. (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS)

Importante destacar que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI passou a ser regulado e organizado com base na estrutura do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, em 2005, sendo integrado ao PBF – Programa Bolsa Família. Em 2011 foi incorporado à LOAS, com destaque para as ações intersetoriais.

De acordo com o Censo IBGE 2010, o Brasil contava com 1,4 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho. Vide quadro abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: vgsocioassistencial@araraquara.sp.gov.br

PERFIL DO TRABALHO INFANTIL	5 a 15 anos
<b>Aproximadamente 1,4 milhão de crianças e adolescentes ocupados</b>	
Meninos	51,0%
Negros (Pretos e pardos)	58,7%
Entre 14 e 15 anos	75,2%
Residiam em áreas urbanas	81,7%
Trabalhavam no domicílio da família	45%
Frequentavam a escola	91,6%
Trabalhavam sem remuneração	42%
Valor médio de remuneração mensal de R\$ 304,75	58%
Média mensal de horas trabalhadas	20 horas
Renda domiciliar per capita	R\$ 511,96

Fonte: PNAD IBGE 2012

Tal configuração do trabalho infantil em nosso país e os avanços na estrutura do SUAS, motivaram em 2014 o redesenho do PETI, a partir de ações estratégicas, originando o que hoje é denominado AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Este redesenho embasa as orientações técnicas presentes neste documento.

#### **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONALIZAÇÃO**

O Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, descreve de maneira detalhada os papéis dos entes das esferas Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI.

Compete à gestão municipal, a coordenação do programa, bem como o desenvolvimento das seguintes ações:

- Promover articulação, sensibilização e mobilização dos diversos setores do governo e da sociedade, no âmbito municipal/distrital;
- Constituir comissão ou grupo de trabalho intersetorial com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento do trabalho infantil;
- Elaborar diagnóstico das situações de trabalho infantil;
- Desenvolver campanhas de prevenção e combate ao trabalho infantil nos territórios;
- Desenvolver plano de enfrentamento ao trabalho infantil;
- Orientar a execução dos serviços, programas e projetos da proteção social especial e da proteção social básica para atendimento dos casos de trabalho infantil;
- Realizar monitoramento e avaliação das ações de enfrentamento ao trabalho infantil;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: vgsocioassistencial@araraquara.sp.gov.br

- Realizar capacitação dos trabalhadores do SUAS e da intersetorialidade que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil;
- Acompanhar o registro das situações de trabalho infantil no Cadastro Único e nos sistemas pertinentes ao PETI (sistemas da Rede SUAS: SIMPETI, SISC e outros), monitora e avalia o Programa e sua esfera.
- Buscar soluções regionais e intersetoriais, em conjunto com o Estado, para as formas de trabalho infantil que necessitem de intervenções regionalizadas.

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas – pg.33

Atualmente, no município de Araraquara/SP o PETI é coordenado pela Gerência de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único.

Para atuar na gestão do PETI, será designado um técnico de referência, profissional de nível superior, com formação de acordo com o que é preconizado para composição das equipes no âmbito do SUAS.

É atribuído a este técnico, apoiado na gestão municipal da Política de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Articular os programas e serviços socioassistenciais e intersetoriais,
- Coordenar campanhas,
- Elaborar de estudos e de diagnósticos,
- Planejar ações estratégicas para combate ao trabalho infantil,
- Registrar informações no SIMPETI, realizando a gestão da informação,
- Atuar conjuntamente com o setor financeiro - FMAS, para adequada aplicação dos recursos do programa;
- Realizar audiências públicas, capacitação e apoio técnico e
- Monitorar as ações nos diferentes territórios.

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas – pg.33 e 34

Na perspectiva da intersetorialidade, Araraquara/SP conta com a comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI, já cumprindo, assim, a prerrogativa de *“constituir comissão ou grupo de trabalho intersetorial com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento do trabalho infantil”*.

A COMPETI tem como objetivo contribuir para a implementação e a consolidação de ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI e, de acordo com o DECRETO Nº 11.462, de 15 de agosto de 2017, compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, sua coordenação.

Participarão ativamente desta comissão: o(a) Gerente de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único e Técnico de referência para AEPETI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: vgsocioassistencial@araraquara.sp.gov.br

Para operacionalização das ações de enfrentamento ao trabalho infantil no atendimento direto a crianças, adolescentes e famílias que vivenciam situações de trabalho infantil, o município conta com 10 unidades de CRAS – Centros de Referência da Assistência Social e 01 (uma) unidade CREAS - Centro de Referência Especializados de Assistência Social (vide endereços no anexo deste documento).

**Observa-se que:** - *“o profissional de referência no município não tem atribuição de atender crianças, adolescentes e suas famílias, mas de mobilizar e monitorar os serviços e programas para priorizar esse público e organizar o atendimento de suas especificidades...”* (Caderno de Orientações Técnicas)

*“Por se tratar de uma violação de direitos, o acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho deve ser realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), no âmbito da Proteção Social Especial, as famílias podem ser encaminhadas ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) se a equipe considerar necessário”* (Caderno de Orientações Técnicas, pg 29).

Assim, serão de competência das unidades descentralizadas:

**CREAS - Centro de Referência Especializados de Assistência Social**

- Incluir e acompanhar a família por meio do Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos – **PAEFI**;
- Articular-se com a unidade da Proteção social básica – CRAS ou Rede Socioassistencial Privada para encaminhar crianças, adolescentes e suas famílias para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, executados pelas unidades de proteção social básica;
- Articular-se com a unidade da Proteção social básica – CRAS para atendimento das necessidades da família no âmbito do território;
- Encaminhar crianças, adolescentes e suas famílias para serviços, programas e projetos de outras políticas setoriais (saúde, educação, esporte, cultura, aprendizagem, inclusão produtiva, dentre outras) conforme necessidade.

**CRAS – Centros de Referência da Assistência Social**

- Ações de prevenção ao trabalho precoce de crianças e adolescentes por meio de campanhas e de mapeamento de vulnerabilidades nos territórios;
- Inserir crianças, adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil no SCFV;
- Incluir as famílias em programas ou ações de inclusão produtiva;
- Incluir as famílias no **PAIF**, quando necessário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: vgsocioassistencial@araraquara.sp.gov.br

São ações comuns às unidades da proteção social básica (CRAS) e especial (CREAS), de acordo com as normativas técnicas e, por isso, necessitam da devida articulação entre os serviços:

- Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos para os programas de aprendizagem;
- Encaminhar os adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho;
- Realizar busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho;
- Atuar para a inclusão da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Importante considerar que, após superação das situações de risco da família, decorrentes da situação de trabalho de crianças e adolescentes, de acordo com o perfil de vulnerabilidade da família, deverá, o CREAS, realizar a contrarreferência para a unidade de Proteção Social Básica, para continuidade de acompanhamento.

As normativas técnicas nacionais preveem, ainda a ação do Serviço de Abordagem Social vinculado ao CREAS para identificação do Trabalho Infantil.

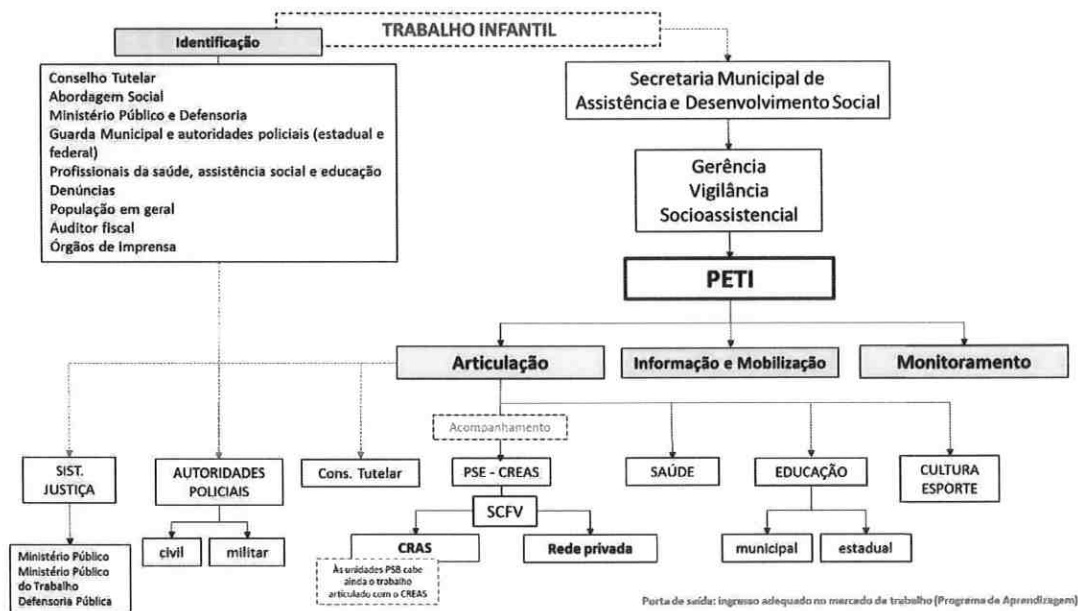
Diante disso, é importante esclarecer que este serviço é um dos serviços de identificação do trabalho infantil, entre outros, de natureza continuada e programa. Não tem em sua atuação, a responsabilidade de verificar denúncia de violações de direitos de crianças e adolescentes, cabendo esta função a órgãos do sistema de garantia de direitos.

A atuação conjunta dos diferentes serviços socioassistenciais para garantia da Proteção Social compõe o escopo de ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, ilustrado pelo Fluxograma abaixo:

**FLUXO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO  
INFANTIL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: vgsocioassistencial@araraquara.sp.gov.br



### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Contudo, após ampla explanação, é importante destacar que a atuação intersetorial articulada é premissa indispensável para a efetividade do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no município de Araraquara/SP, a fim de garantir a proteção social integral às famílias que vivenciam a situação de trabalho de crianças e adolescentes.

Araraquara, 12 de Junho de 2019.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social